



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 29 de novembro de 2024

I

Série

Número 195

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE

##### **Portaria n.º 710/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 352.790,88 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 10/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cáritas Diocesana do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1108/2021, de 4 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

##### **Portaria n.º 711/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.829.228,28 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1272/2021, de 7 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

##### **Portaria n.º 712/2024**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 898.167,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 11/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1431/2021, de 15 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE****Portaria n.º 710/2024**

de 29 de novembro

**Sumário:**

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 352.790,88 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 10/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cáritas Diocesana do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1108/2021, de 4 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

**Texto:**

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1108/2021, de 4 de novembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e a Cáritas Diocesana do Funchal, relativo ao financiamento dos encargos com a equipa de profissionais a afetar às respostas sociais desenvolvidas pela Instituição, designadamente as de Atendimento/ Acompanhamento Social, Ajuda Alimentar e Loja Social;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra atualmente fixado nos seguintes montantes máximos mensais:

- a) Relativamente ao período de novembro de 2024 a dezembro de 2024: .... 9.642,44 €;
- b) A partir de janeiro de 2025: ..... 9.809,00 €.

Considerando que os valores atrás referidos incluem as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.os 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro (o montante referido na alínea a) encontra-se desagravado do adiantamento de 30% da atualização para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de novembro de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 352.790,88 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.os 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 352.790,88 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 10/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e a Cáritas Diocesana do Funchal, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1108/2021, de 4 de novembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.os 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:

Ano Económico de 2024 .....	19.284,88 €;
Ano Económico de 2025 .....	117.708,00 €;
Ano Económico de 2026 .....	117.708,00 €;
Ano Económico de 2027 .....	98.090,00 €.

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 9.809,00 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1108/2021, de 4 de novembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução do Governo Regional.

5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 19.284,88 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.os 2824006220, 2824006221, 2824006458, e 2924006204, 2924006205, 2924006441, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 117.708,00 €, 117.708,00 € e 98.090,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromissos de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924006251, 2924006252 e 2924006253, no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0212024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 10/2021 produzir efeitos reportados a 1 de novembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

### **Portaria n.º 711/2024**

de 29 de novembro

#### Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.829.228,28 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1272/2021, de 7 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

#### Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1272/2021, de 7 de dezembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, relativo ao financiamento do equipamento social denominado por Unidade de Alzheimer O Dragoeiro, o qual é composto por uma Unidade de Internamento e uma Unidade de Dia/Centro Especializado;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra fixado nos seguintes montantes máximos mensais:

- a) Relativamente ao período de novembro de 2024 a dezembro de 2024: ...77.045,64 €;
- b) A partir de janeiro de 2025: .....78.680,50 €.

Considerando que os valores atrás referidos incluem as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro (o montante referido na alínea a) encontra-se desagravado do adiantamento de 30% da atualização para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de novembro de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção dos compromissos plurianuais para o período de 1 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor da atividade social desenvolvida, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 2.829.228,28 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 2.829.228,28 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 12/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro Social e Paroquial de São Bento da Ribeira Brava, autorizado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1272/2021, de 7 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 17/2022, de 21 de janeiro, 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
 

Ano Económico de 2024 .....	154.091,28 €;
Ano Económico de 2025 .....	944.166,00 €;
Ano Económico de 2026 .....	944.166,00 €;
Ano Económico de 2027 .....	786.805,00 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 78.680,50 €, ao abrigo do n.º 2.1 da Resolução do Governo Regional n.º 1272/2021, de 7 de dezembro, e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 154.091,28 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimento e compromisso foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824006456, 2824006457, 2924006439 e 2924006440, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 944.166,00 €, 944.166,00 € e 786.805,00 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SAP S/4HANA) n.ºs 2924006495 e 2924006496, e no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0232024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 12/2021 produzir efeitos reportados a 1 de novembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

### Portaria n.º 712/2024

de 29 de novembro

#### Sumário:

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 898.167,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 11/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1431/2021, de 15 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.

#### Texto:

Considerando que, nos termos da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1431/2021, de 15 de dezembro, foi autorizada a celebração de um acordo de cooperação, na modalidade de apoio atípico, entre o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, e o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, relativo ao financiamento das respostas sociais Centro de Apoio à Vida, vertente atendimento/accompanhamento e vertente de acolhimento, e Loja Social;

Considerando que, para o efeito foi atribuído à mesma Instituição, o necessário correspondente financiamento, o qual se encontra fixado nos seguintes montantes máximos mensais:

- a) Relativamente ao período de novembro de 2024 a dezembro de 2024: .. 24.548,60 €;
- b) A partir de janeiro de 2025: ..... 24.972,66 €.

Considerando que os valores atrás referidos incluem as atualizações conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro (o montante referido na alínea a) encontra-se desagrevado do adiantamento de 30% da atualização para 2024, pago em 2023, ao abrigo da Resolução do Conselho do Governo n.º 1503/2023, de 29 de dezembro);

Considerando que se estabeleceu que o mencionado acordo produziria efeitos reportados a 1 de novembro de 2021, sendo válido pelo período de três anos, automaticamente renovável por iguais períodos, salvo cessação ou denúncia nos termos previstos no mesmo;

Considerando que a assunção do compromisso plurianual para o período de 1 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2024 foi oportunamente autorizada, sendo do interesse da Região Autónoma da Madeira efetivar uma nova renovação do compromisso plurianual inerente ao acordo em causa, para o período subsequente, e por mais três anos, com o fundamento na natureza e no reconhecimento do valor das atividades sociais desenvolvidas, bem como na avaliação favorável realizada da cooperação prosseguida;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes da mencionada renovação do acordo em causa se fixam em 898.167,64 €, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2024 a 2027.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pela Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e de harmonia com o previsto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2015/M, de 18 de dezembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2024 a 2027, no valor total de 898.167,64 €, relativamente à renovação do Acordo Atípico n.º 11/2021, outorgado entre o mesmo Instituto e o Centro da Mãe - Associação de Solidariedade Social, autorizado pela Resolução do Governo Regional n.º 1431/2021, de 15 de dezembro, com atualizações de valor conferidas pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 951/2022, de 7 de outubro, 1364/2022, de 29 de dezembro, 1473/2023, de 22 de dezembro e 1503/2023, de 29 de dezembro.
2. Os encargos resultantes do acordo não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, sem prejuízo do mencionado no n.º 4 seguinte:
 

Ano Económico de 2024 .....	49.097,20 €;
Ano Económico de 2025 .....	299.671,92 €;
Ano Económico de 2026 .....	299.671,92 €;
Ano Económico de 2027 .....	249.726,60 €.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, sem prejuízo do cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação atual, a elevar os referidos montantes anuais, condicionando tal à existência de cabimento orçamental para o efeito, sem observação de qualquer outra formalidade, por via da atualização da comparticipação mensal atualmente fixada no montante de 24.972,66 €, ao abrigo do n.º 3 da Resolução do Governo Regional n.º 1431/2021, de 15 de dezembro e de demais atualizações que vierem a ser fixadas em Resolução de Governo Regional.
5. A despesa emergente em causa, para o ano económico de 2024, no valor de 49.097,20 €, tem cabimento na rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, do Orçamento do ISSM, IP-RAM e os respetivos cabimentos e compromissos foram registados no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) com os n.ºs 2824006272, 2824006270, 2824006271 e 2924006256, 2924006254, 2924006255, respetivamente.
6. A assunção do compromisso plurianual resultante da renovação do presente acordo para os anos de 2025, 2026 e 2027, nos montantes de 299.671,92 €, 299.671,92 € e 249.726,60 €, respetivamente, será suportada pela rubrica orçamental sob a classificação funcional DA113003, classificação económica D.04.07.03.01.99, através de dotações a inscrever no referido orçamento do ISSM, IP-RAM, em conformidade com o compromisso de anos futuros registado no sistema informático de suporte à execução orçamental, Sistema de Informação Financeira (SIF) n.º 2924006492, 2924006493 e 2924006494 no Sistema Central de Encargos Plurianuais com o n.º 0222024/2024.
7. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo da mencionada renovação do Acordo Atípico n.º 11/2021 produzir efeitos reportados a 1 de novembro de 2024.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

PEL' O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Jorge Maria Abreu de Carvalho

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas .....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)